ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026

CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL N.º ..... :	**002/2026.**
PROCESSO N.º ..... :	**395/2026.**
PROTOCOLO N.º..... :	**470/2026.**
MODALIDADE..... :	**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.**
TIPO ..... :	**Maior oferta de contrapartida financeira inicial.**
MODO DE DISPUTA ..... :	**Aberto (propostas em envelope seguidas de lances verbais).**
DATA DE ABERTURA..... :	**09:00hrs do dia 15/12/2026.**
LOCAL..... :	**Sala de Licitações e Contratos, com sede Administrativa na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória - GO.**

CRONOGRAMA DO CERTAME

Evento	Data	Horário
Publicação do edital	18/11/2026	
Pedidos de esclarecimento e impugnações	até 10/12/2026	até 17h00
Entrega dos envelopes e credenciamento	15/12/2026	09h00
Sessão pública	15/12/2026	09h00
Recursos	3 (três) dias úteis	até 17h00
Contrarrazões	3 (três) dias úteis	até 17h00

O **MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de forma presencial, do **TIPO MAIOR OFERTA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA INICIAL**, processada nos autos de n.º 395/2026, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, pela Lei Municipal n.º 1.081, de 16/04/2026, pelo Decreto Municipal n.º 386/2025, pela Lei Complementar n.º 123/2006, no que couber, e demais legislações pertinentes e regras deste edital, cujo objeto é a concessão onerosa de direito de uso de espaço público municipal com área de 322,00 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados), situado na praça com frente para a Rua Ernane Macedo, nos fundos do Ginásio Municipal de Esportes, Centro, Nova Glória – GO, com contrapartida financeira inicial e obrigação de conclusão, manutenção, conservação e exploração econômica da edificação existente, conforme as especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

A sessão de processamento da Concorrência Presencial será realizada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Glória (Auditório), situado na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória - GO, no dia e hora acima designados. Nessa ocasião serão realizados o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes de garantia de proposta, de proposta e de documentos de habilitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este edital poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço constante deste preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@novagloria.go.gov.br.

1 – DA DATA, HORA E SUPORTE LEGAL:

1.1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 09:00hrs do dia 15/12/2026, na Praça Cívica, n.º 75, Setor Centro, Nova Glória – Goiás, CEP 76.305-000, Prédio da Prefeitura, para entrega do Envelope n.º 01, com a garantia de proposta, do Envelope n.º 02, com a proposta, e do Envelope n.º 03, com os documentos de habilitação. Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes.

ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLOS WILSON MARTINS DE JESUS EM 18/11/2026 ÀS 10:09:18.

1.2 – ABERTURA DA SESSÃO: às 09:00hrs, no mesmo dia e local indicados no item 1.1, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes, na ordem prevista no item 3.6.4.

2 – DO OBJETO, DOS PRAZOS, DO REGIME DA CONCESSÃO E DA CONTRAPARTIDA:

2.1 – A presente concorrência tem por objeto a concessão onerosa de direito de uso de espaço público municipal com área de 322,00 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados), situado na praça com frente para a Rua Ernane Macedo, nos fundos do Ginásio Municipal de Esportes, Centro, Nova Glória – GO, com contrapartida financeira inicial, obrigação de realização dos investimentos necessários à conclusão e adequação da edificação existente, bem como sua manutenção, conservação e exploração econômica para atividades comerciais e de lazer compatíveis com a utilização da praça e do complexo esportivo municipal.

2.2 – O objeto constitui lote único. Os projetos, o descritivo da área, o orçamento de referência e o plano de negócios referencial integram o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) e seus Apêndices.

2.3 – A concessão será formalizada por contrato administrativo, com as prerrogativas do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, não transfere o domínio nem constitui direito real sobre o bem e outorga apenas o uso privativo e temporário da área, não se aplicando o regime de concessão de serviço público da Lei n.º 8.987/1995.

2.4 – O valor estimado da contratação é de R$ 754.871,74 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor de referência da edificação concluída, e a contrapartida financeira inicial mínima é de R$ 144.821,44 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.5 – O valor estimado é meramente referencial e não poderá ser invocado pelos licitantes para quaisquer fins, nem pelo concessionário para pleitear compensação, abatimento ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.6 – A contrapartida será paga integralmente ao Município, em parcela única, antes da assinatura do contrato. Não haverá outorga mensal, e a concessão não gera despesa para o Município.

2.7 – O concessionário terá prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Transferência, para concluir a obra, prorrogável uma única vez por até 90 (noventa) dias, e a exploração terá prazo de 15 (quinze) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – A Concorrência, na forma presencial, será realizada em sessão pública, no dia e local indicados no item 1 deste edital.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio.

3.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e seus Apêndices (1 – Plano de Negócios Referencial; 2 – Descritivo da Área da Concessão; 3 – Projetos de Arquitetura e Engenharia; 4 – Justificativa Técnica e Orçamento de Referência);

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

Anexo V – Modelo para apresentação da proposta;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta do Contrato de Concessão de Uso;

Anexo IX – Modelo de Termo de Transferência da Área.

3.4 – O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, no endereço https://acessoainformacao.novagloria.go.gov.br/informacao/licitacoes.

3.5 – Cabe aos licitantes examinar todos os estudos, projetos e informações disponibilizados. O Plano de Negócios Referencial foi elaborado apenas para demonstrar a viabilidade da concessão e não vincula o Município quanto a receitas, custos ou retorno do empreendimento, que são riscos do concessionário.

3.6 – DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL E DA ORDEM DAS FASES:

3.6.1 – A utilização da forma presencial se justifica por permitir ao Agente de Contratação a conferência direta da documentação, das garantias e da comprovação patrimonial, favorecendo a verificação da seriedade das propostas e da capacidade financeira dos licitantes.

3.6.2 – A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.3 – A utilização da forma presencial ainda se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 concede prazo maior aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Nova Glória – Goiás, para se adequarem à forma eletrônica:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
> *(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.*

3.6.4 – A licitação seguirá a ordem de fases do art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, sendo a garantia de proposta condição prévia para a participação na disputa, na seguinte ordem:

a) credenciamento e recebimento dos envelopes;
b) abertura do Envelope n.º 01 de todos os licitantes e julgamento das garantias de proposta;
c) abertura do Envelope n.º 02 apenas dos licitantes com garantia aceita, classificação das propostas e lances verbais;
d) abertura do Envelope n.º 03 apenas do licitante classificado em primeiro lugar e julgamento da habilitação.

3.6.4.1 – A garantia de proposta funciona como primeiro filtro de seriedade e capacidade financeira, reduzindo o risco de desistência após a adjudicação, e a exigência de patrimônio líquido mínimo, verificada na habilitação, completa a comprovação de que o licitante pode pagar a contrapartida e concluir a obra.

3.7 – O prazo de divulgação deste edital observa o art. 55, III, da Lei n.º 14.133/2021, aplicável ao critério de julgamento de maior lance.

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até 10/12/2026, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, por e-mail, endereçados a licitacao@novagloria.go.gov.br, ou protocolizados em dias úteis, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sala de licitações e contratos, no endereço indicado neste edital.

4.1.1 – As informações administrativas relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@novagloria.go.gov.br.

4.1.2 – As questões técnicas referentes à obra serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (62) 3345-3159.

4.2 – Nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2.1 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por e-mail, endereçadas a licitacao@novagloria.go.gov.br, ou protocolizadas em dias úteis, no horário de expediente, no endereço constante do item 1 deste edital.

4.2.2 – A impugnação de pessoa jurídica deverá estar acompanhada do CNPJ, do ato constitutivo e, se for o caso, da procuração que comprove os poderes do signatário, e a de pessoa física, de documento de identidade.

4.2.3 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

4.3 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame; não afetando, será mantida a data.

4.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, motivada pelo Agente de Contratação nos autos.

4.6 – As respostas vincularão os licitantes e a Administração, e eventual alteração do edital será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original.

5 – DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO:

5.1 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste edital e de seus anexos.

6.2 – Não será permitida a participação de consórcio, por se tratar de lote único de pequena dimensão, cuja execução não exige a soma de capacidades.

6.3 – É vedada a participação:

6.3.1 – de pessoa jurídica em falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou de pessoa física em insolvência civil;

6.3.2 – de quem tenha sido declarado inidôneo ou esteja impedido de licitar e contratar com o Município, sujeitando-se, caso participe, às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.3.3 – de pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.4 – de pessoa física ou jurídica que incida nas hipóteses do art. 9º, §§ 1º e 2º, e do art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

6.3.5 – de servidor do Município de Nova Glória – GO, bem como de empresa cujos sócios, administradores ou controladores sejam servidores do Município;

6.3.6 – de quem tenha participado da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Plano de Negócios Referencial ou do orçamento de referência.

6.4 – A pessoa jurídica em recuperação judicial poderá participar, desde que demonstre, na fase de habilitação, viabilidade econômica.

6.5 – A participação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

6.6 – Os licitantes responderão formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – Aberta a sessão, iniciar-se-á o credenciamento, devendo o representante entregar ao Agente de Contratação os documentos que o credenciem e identificar-se com Carteira de Identidade ou documento equivalente com fotografia.

7.2 – O credenciamento de procurador far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, conforme o Anexo VII, com poderes específicos para representar o licitante em todas as fases da concorrência, formular verbalmente lances, desistir de lances, negociar, manifestar ou desistir da intenção de recorrer, assinar a ata e praticar os demais atos do certame, acompanhado do ato constitutivo ou documento que comprove a competência do outorgante.

7.3 – Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, apresentará cópia do contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, juntamente com os documentos pessoais. O licitante pessoa física poderá credenciar-se pessoalmente, mediante documento de identidade.

7.4 – Será admitido somente um representante por licitante, e cada representante poderá representar um único licitante.

7.5 – É admitida a participação sem representante credenciado, ainda que os envelopes sejam entregues por terceiro, obedecidos os prazos, horários e condições deste edital, hipótese em que o licitante concorrerá com o valor de sua proposta escrita, sem poder ofertar lances, negociar, manifestar intenção de recurso ou registrar observações em ata.

7.6 – O documento de credenciamento será entregue separadamente dos envelopes, retido pelo Agente de Contratação e juntado ao processo.

7.7 – Desenvolvido o credenciamento, o Agente de Contratação declarará encerrada essa etapa e iniciará o recebimento dos envelopes.

8 – DA VISITA AO LOCAL:

8.1 – A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto ao Departamento de Licitações e Contratos até o dia 11/12/2026, pelo e-mail licitacao@novagloria.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3345-3159, sendo acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, que emitirá o Atestado de Visita.

8.2 – Realizando ou não a visita, o licitante apresentará, no Envelope n.º 03, o atestado de visita ou a declaração de pleno conhecimento do Anexo VI, pela qual declara conhecer a área, a edificação e as condições do local, ter tido acesso aos projetos, ao orçamento e aos anexos e ter considerado em sua proposta todos os custos e riscos da conclusão da obra, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de obrigações (Acórdão TCU n.º 1.737/2021).

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 – Os envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA – GO
ENVELOPE N.º 01 – "GARANTIA DE PROPOSTA"
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026
PROCESSO N.º 395/2026
NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CPF OU CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA – GO
ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA"
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026
PROCESSO N.º 395/2026
NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CPF OU CNPJ: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA – GO
ENVELOPE N.º 03 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026
PROCESSO N.º 395/2026
NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CPF OU CNPJ: _____

9.2 – Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

9.3 – A proposta deverá ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.4 – Cada licitante apresentará somente uma proposta.

9.5 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por servidor municipal, publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidos pela internet, ficando a aceitação de cópia simples condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação para autenticação, antes da abertura da sessão. A garantia de proposta será apresentada em original.

9.6 – Os documentos expedidos pela internet terão sua autenticidade comprovada pelo Agente de Contratação sempre que necessário. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação e não tendo sido apresentado o documento na forma exigida, o licitante será inabilitado.

9.7 – Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão.

10 – DO ENVELOPE N.º 01 – GARANTIA DE PROPOSTA:

10.1 – Como condição para participar da disputa, o licitante prestará garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, equivalente a R$ 7.548,72 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 – A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, depositada em conta indicada pelo Município, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
b) seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP;
c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 – A garantia terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão, devendo ser renovada se a licitação não for concluída nesse prazo.

10.4 – Somente participarão da fase de propostas e lances os licitantes cujas garantias forem aceitas. A garantia apresentada em desacordo com este edital, não sanada em diligência, impedirá a participação, e os demais envelopes do licitante serão devolvidos fechados.

10.5 – A garantia será executada se o licitante:

a) desistir da proposta ou do lance durante a validade, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Agente de Contratação;
b) recusar-se a assinar o contrato ou deixar de cumprir as condições prévias à assinatura do item 16;
c) não apresentar a documentação de habilitação exigida ou apresentá-la falsa.

10.6 – A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada ou revogada (art. 58, § 2º).

11 – DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA:

11.1 – No Envelope n.º 02 constará a carta-proposta, conforme o modelo do Anexo V, devendo:

11.1.1 – indicar o nome ou razão social, o CPF ou CNPJ, o endereço completo, o telefone e o e-mail do licitante;

11.1.2 – indicar o valor da contrapartida financeira inicial ofertada, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência;

11.1.3 – ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão. Se a proposta não informar o prazo, será esta a validade considerada.

11.2 – Será desclassificada a proposta com valor inferior à contrapartida mínima do item 2.4.

11.3 – A proposta é vinculante, irrevogável e irretratável e deverá considerar:

a) todos os custos e riscos da conclusão da obra, da manutenção, da conservação e da exploração do espaço durante todo o prazo da concessão, inclusive tributos, encargos, seguros e licenças;
b) que o saldo de referência da obra, de R$ 610.050,30 (seiscentos e dez mil, cinquenta reais e trinta centavos), é estimativo e que eventual diferença de custo é risco exclusivo do concessionário;
c) a reversão da edificação e das benfeitorias ao Município, sem indenização, ao término da concessão.

11.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, não sendo admitidas alegações de enganos, erros ou distrações como justificativa de qualquer pedido de redução, reembolso ou indenização.

11.5 – A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste edital e de seus anexos.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1 – Aceitas as garantias, o Agente de Contratação abrirá os Envelopes n.º 02 dos licitantes habilitados a disputar e classificará as propostas em ordem decrescente de valor.

12.2 – Participarão dos lances verbais o autor da maior proposta e os autores das propostas com valor de até 10% (dez por cento) abaixo dela. Não havendo ao menos 03 (três) licitantes nessa condição, participarão os autores das 03 (três) maiores propostas.

12.3 – Os lances serão ofertados verbalmente, a partir do autor da menor proposta classificada para essa etapa, em valores distintos e crescentes, sempre superiores ao maior valor registrado até o momento.

12.4 – Fica previsto o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) entre os lances.

12.5 – O licitante que desistir de ofertar lance ficará excluído das rodadas seguintes e manterá o último valor ofertado, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às sanções deste edital.

12.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.7 – Encerrados os lances, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante mais bem classificado para obter melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital (art. 61).

12.8 – Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem: disputa final entre os empatados; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; programa de integridade.

12.9 – Por se tratar de concessão de uso julgada pela maior oferta, sem contratação de bens ou serviços pelo Município, não se aplica o empate ficto dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurada às ME e EPP a regularização fiscal tardia do item 13.9.2.

12.10 – O licitante classificado em primeiro lugar apresentará, até o dia útil seguinte, a proposta ajustada ao valor final ofertado.

12.11 – Havendo necessidade de suspensão da sessão para análise das garantias, das propostas ou da habilitação, ela somente será reiniciada mediante aviso com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrada a ocorrência em ata.

13 – DO ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 – Será aberto apenas o Envelope n.º 03 do licitante classificado em primeiro lugar. Sendo ele inabilitado, será aberto o do segundo colocado, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

13.2 – Como condição prévia ao exame da habilitação, o Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/), em nome do licitante e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei n.º 8.429/1992). Constatada a sanção, o licitante será inabilitado.

13.3 – Constituem motivos de inabilitação:

a) a apresentação de documento com prazo de validade vencido;
b) a substituição de documento exigido por protocolo de requerimento;
c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) pessoa física: documento de identidade e CPF;
b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
c) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
d) sociedade: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento de eleição dos administradores, se for o caso, e dos documentos pessoais dos sócios administradores.

13.5 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no CPF ou no CNPJ;
b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Economia do Estado do domicílio ou sede;
d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do domicílio ou sede, bem como certidão negativa de débitos do Município de Nova Glória;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), para pessoa jurídica;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e recuperação judicial, para pessoa jurídica, ou de insolvência civil, para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias;
b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de R$ 75.487,17 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (art. 69, § 4º), por balanço patrimonial do último exercício, registrado e apresentado na forma da lei, para pessoa jurídica, ou por declaração de bens e direitos do Imposto de Renda do último exercício, para pessoa física, considerando-se o total de bens e direitos deduzido das dívidas e ônus reais declarados;

c) para o MEI, pela Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) e pela declaração de bens do Imposto de Renda de seu titular.

13.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) declaração de que a obra será executada sob a responsabilidade de engenheiro ou arquiteto habilitado, com a respectiva ART ou RRT, sem exigência de experiência anterior do licitante;
b) atestado de visita ou declaração de pleno conhecimento, conforme o Anexo VI.

13.8 – DAS DECLARAÇÕES:

13.8.1 – Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo III.

Parágrafo único: A emissão de declaração falsa sujeita o licitante à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, bem como nos crimes dos arts. 337-E e seguintes do Código Penal, além das sanções administrativas deste edital.

13.9 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

13.9.1 – A ME ou EPP que pretenda o tratamento diferenciado apresentará, no Envelope n.º 03, a declaração do Anexo IV e a Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida há menos de 60 (sessenta) dias, sendo que a não apresentação não acarreta inabilitação, mas afasta os benefícios.

13.9.2 – A ME ou EPP apresentará toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que com restrição, sendo-lhe concedido, havendo restrição, prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizá-la (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.10 – Após a entrega dos documentos, somente se admitirá documento novo, em diligência, para complementar informação sobre fato já existente na data da sessão ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado após essa data (art. 64 da Lei n.º 14.133/2021).

14 – DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

14.1 – Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação sobre as garantias, as propostas e a habilitação, o licitante que dela discordar deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (art. 165, I, da Lei n.º 14.133/2021), sendo os recursos apreciados em fase única.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.

14.3 – Admitida a intenção, o recorrente terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, por meio físico ou por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

14.4 – Caso o Agente de Contratação não reconsidere sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º).

14.5 – O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final, e o seu acolhimento invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 – Finalizada a fase recursal, o processo será encaminhado ao Gestor Municipal, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por interesse público, anular por ilegalidade ou adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71).

15.2 – O resultado será publicado no PNCP e no sítio oficial do Município.

15.3 – A homologação gera mera expectativa de direito à contratação.

16 – DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) pagar integralmente a contrapartida financeira inicial ofertada, por guia de arrecadação municipal;
b) prestar a garantia de execução do item 19;
c) assinar o contrato.

16.2 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado aceito pela Administração (art. 90, § 1º).

16.3 – Descumprido o item 16.1, o adjudicatário decairá do direito à contratação, terá a garantia de proposta executada e ficará sujeito às sanções do item 21, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições da proposta vencedora ou, frustrada essa convocação, para negociação, observado o valor mínimo da contrapartida (art. 90, §§ 2º e 4º).

16.4 – A área será entregue ao concessionário mediante Termo de Transferência (Anexo IX), em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

17 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 – A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal de Administração; na fase de obra, a fiscalização caberá ao Secretário Municipal de Obras, assistido por engenheiro, e, na fase de exploração, a servidor da Coletoria Municipal designado por portaria, conforme o item 16 do Termo de Referência.

17.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do concessionário pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem implica corresponsabilidade do Município por imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado.

17.3 – O concessionário indicará preposto para representá-lo perante a Administração e manter a fiscalização informada sobre a obra e a exploração.

17.4 – O recebimento provisório e definitivo da obra observará o item 19 do Termo de Referência, marcando o recebimento definitivo o início do prazo de exploração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 – As obrigações do concessionário e do Município, bem como as proibições impostas ao concessionário, constam dos itens 9, 10 e 11 do Termo de Referência e da minuta do contrato.

18.2 – O concessionário assume obrigação de resultado, consistente na conclusão da edificação conforme os projetos, as especificações e as normas técnicas, independentemente do custo efetivamente suportado.

19 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1 – O adjudicatário prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor estimado, equivalente a R$ 37.743,59 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), antes da assinatura do contrato, em uma das modalidades do item 10.2, à sua escolha (art. 96, § 1º).

19.2 – A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra, mediante requerimento, descontadas as multas eventualmente aplicadas e não pagas, e a caução em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente (art. 100).

19.3 – Não concluída a obra no prazo, a garantia será executada, sem prejuízo da perda da contrapartida e das demais sanções.

20 – DA VIGÊNCIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1 – A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo máximo de 15 (quinze) anos e 9 (nove) meses, compreendendo a fase de obra e o prazo de exploração (art. 110, II, da Lei n.º 14.133/2021), não sendo prorrogada.

20.2 – Não haverá reajuste, por inexistir pagamento periódico entre as partes.

20.3 – Somente caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro diante de evento extraordinário e imprevisível cujo risco esteja alocado ao Município na matriz de riscos, comprovados o nexo de causalidade e a extensão do desequilíbrio, não sendo acolhido pleito fundado:

a) na diferença entre o custo efetivo da obra e o valor de referência;
b) em variação de receitas, demanda ou custos da exploração;
c) em evento cujo risco tenha sido alocado ao concessionário;
d) em fato para o qual o concessionário tenha contribuído, direta ou indiretamente.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura (art. 183).

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – Comete infração administrativa o licitante ou concessionário que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

21.2 – Na fase de licitação, pelas infrações de não manter a proposta, não apresentar a documentação de habilitação ou não assinar o contrato, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado, sem prejuízo da execução da garantia de proposta.

21.3 – As sanções da fase contratual, inclusive a perda da contrapartida financeira inicial em caso de não conclusão da obra no prazo, constam do item 15 do Termo de Referência e da minuta do contrato.

21.4 – As sanções serão aplicadas em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

22 – DA NATUREZA DA RECEITA:

22.1 – A presente concessão não gera despesa para o Município, sendo desnecessária a indicação de dotação orçamentária, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade, e a contrapartida financeira inicial será recolhida aos cofres municipais e contabilizada como receita.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 – É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

23.2 – Fica assegurado à autoridade superior, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da sessão, divulgando a nova data.

23.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.4 – Em caso de desfazimento do processo licitatório, este será motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 – Decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão sem convocação para a contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

23.6 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente.

24 – LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

24.1 – Aplicam-se à presente licitação a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Municipal n.º 1.081/2026 e o Decreto Municipal n.º 386/2025.

24.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Glória – GO.

25 – DO FORO:

25.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rubiataba/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Glória/GO, 17 de novembro de 2026.

RAFAEL RIBEIRO RAMOS
Secretário Municipal de Administração (interino)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência poderá ser obtido no sítio oficial do Município de Nova Glória, no endereço https://acessoainformacao.novagloria.go.gov.br/informacao/licitacoes.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E APÊNDICES

O Estudo Técnico Preliminar e seus Apêndices poderão ser obtidos no sítio oficial do Município de Nova Glória, no endereço https://acessoainformacao.novagloria.go.gov.br/informacao/licitacoes.

Estudo Técnico Preliminar;
Apêndice 1 – Plano de Negócios Referencial;
Apêndice 2 – Descritivo da Área da Concessão;
Apêndice 3 – Projetos de Arquitetura e Engenharia;
Apêndice 4 – Justificativa Técnica e Orçamento de Referência.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Ao Departamento de Licitações e Contratos.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026

(Nome ou razão social do licitante), residente ou estabelecido na (endereço completo), inscrito no CPF ou CNPJ sob n.º ....., neste ato representado por seu (representante, sócio ou procurador), quando for o caso, no uso de suas atribuições legais, vem:

1) Declarar, para os fins do art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2) Declarar, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo nem está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declarar que conhece as especificações do objeto e os termos deste edital e de seus anexos, concorda com todos eles e possui todas as condições para cumprir as exigências neles contidas, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4) Declarar que o responsável legal pela assinatura do contrato é o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., na função de ..... (titular, sócio administrador, procurador ou diretor).

5) Declarar que não possui, como titular, sócio, administrador ou procurador, pessoa que seja servidor do Município de Nova Glória, nem pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, a Vereadores, a Secretários Municipais ou a agente público que atue na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, por casamento, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, e art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).

6) Declarar que não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou assessoramento, até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

7) Declarar que não participou da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Plano de Negócios Referencial ou do orçamento de referência desta licitação.

8) Declarar que a obra será executada sob a responsabilidade de engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT.

9) Declarar ciência de que assume obrigação de resultado, consistente na conclusão da edificação conforme os projetos, as especificações e as normas técnicas, no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por até 90 (noventa) dias, e de que o saldo de referência da obra é meramente estimativo, constituindo risco exclusivo do concessionário eventual diferença entre o custo efetivo e esse valor, sem direito a compensação, abatimento ou reequilíbrio.

10) Declarar ciência de que a não conclusão da obra no prazo implicará a perda da contrapartida financeira inicial em favor do Município, a execução da garantia de execução, a extinção do contrato e a incorporação das obras executadas ao patrimônio municipal, sem indenização, além das sanções cabíveis.

11) Declarar ciência de que, ao término da concessão, a edificação e as benfeitorias reverterão ao patrimônio municipal, sem indenização.

12) Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.

13) Declarar que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

14) Declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando a elas sujeito.

15) Declarar ciência de que, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), o Município terá acesso aos dados pessoais do licitante e de seus representantes, como CPF, RG, telefone e endereço, e poderá tratá-los para cumprimento de obrigações legais, deste edital e do contrato, inclusive para atendimento da Lei n.º 12.527/2011 e dos órgãos de controle.

16) Declarar que receberá as comunicações e intimações referentes a esta licitação e ao contrato no endereço ....., no e-mail ..... e no telefone ....., comprometendo-se, em caso de alteração, a protocolar pedido junto ao Município, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeia e constitui o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF n.º ....., para ser o(a) responsável por acompanhar a execução do contrato referente à Concorrência Presencial n.º 002/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do licitante ou de seu representante
(Nome legível, CPF ou cargo)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Ao Departamento de Licitações e Contratos.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar n.º 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar n.º 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que deseja participar da referida licitação com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do item 13.9 do edital, e que:

a) está excluída das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006;
b) do seu capital não participa pessoa física inscrita como empresário ou sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos daquela Lei Complementar;
c) o seu titular ou sócio não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por aquela Lei Complementar;
d) não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

Local e data.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
(Nome legível, cargo e CNPJ)

_____
Assinatura do contador
(Nome legível e número do CRC)

ANEXO V
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Ao Departamento de Licitações e Contratos.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026

O licitante _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o n.º _____, com endereço em _____, telefone _____ e e-mail _____, por si ou por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta sua proposta para a concessão onerosa de direito de uso de espaço público municipal com área de 322,00 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados), situado na praça com frente para a Rua Ernane Macedo, nos fundos do Ginásio Municipal de Esportes, Centro, Nova Glória – GO, objeto da licitação em referência:

Valor da contrapartida financeira inicial ofertada: R$ _____ (_____).

Declara que:

a) o valor ofertado não é inferior à contrapartida mínima de R$ 144.821,44 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos);
b) pagará a contrapartida integralmente, em parcela única, antes da assinatura do contrato, e tem ciência de que ela é definitiva e não reembolsável, ressalvada a hipótese do item 17.4 do Termo de Referência;
c) a proposta considera todos os custos e riscos da conclusão da obra, da manutenção, da conservação e da exploração do espaço durante todo o prazo da concessão, inclusive tributos, encargos, seguros e licenças;
d) compromete-se a concluir a obra no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Transferência, prorrogável uma única vez por até 90 (noventa) dias, e a explorar o espaço pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados do recebimento definitivo;
e) aceita a obrigação de resultado e o caráter estimativo do saldo de referência da obra;
f) o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão;
g) até a formalização da contratação, esta proposta constitui compromisso irrevogável e irretratável de sua parte.

LOCAL E DATA: _____

_____
(assinatura e identificação do licitante ou representante)

Obs.: preferencialmente em papel timbrado, no caso de pessoa jurídica.

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026

Atestamos, para fins de participação na licitação em referência, que o licitante _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, visitou nesta data a área objeto da concessão, situada na praça com frente para a Rua Ernane Macedo, nos fundos do Ginásio Municipal de Esportes, Centro, Nova Glória – GO, tomando conhecimento da área, da edificação existente e das condições do local.

Nova Glória – GO, ... de ..... de 2026.

_____
Servidor da Secretaria Municipal de Obras

_____
Representante do licitante

B) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (DISPENSA DE VISITA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026

O licitante _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o n.º _____, declara que optou por não realizar a visita técnica e que:

a) tem pleno conhecimento da área objeto da concessão, da edificação existente e das condições do local;
b) teve acesso aos projetos, ao orçamento de referência, ao Estudo Técnico Preliminar e a seus Apêndices;
c) considerou em sua proposta todos os custos e riscos necessários à conclusão da obra e à exploração do espaço;
d) não alegará desconhecimento das condições do local para eximir-se de obrigações ou pleitear compensação, abatimento ou reequilíbrio.

Local e data.

_____
Assinatura do licitante ou representante

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome ou razão social), inscrito no CPF ou CNPJ sob o n.º _____, com endereço em _____, neste ato representado por (nome, cargo, RG e CPF), quando pessoa jurídica.

OUTORGADO: (nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente em _____.

PODERES: representar o outorgante na Concorrência Presencial n.º 002/2026 do Município de Nova Glória – GO, podendo entregar envelopes, formular propostas e lances verbais e deles desistir, negociar, manifestar, interpor e desistir de recursos, assinar atas e declarações, prestar esclarecimentos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do outorgante
(Anexar o ato constitutivo ou documento que comprove os poderes do signatário, quando pessoa jurídica)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO

CONTRATO N.º _____/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRI**A, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.098.095/0001-28, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 75, Centro, Nova Glória – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3.888.609 – SSP/GO e CPF/MF nº 846.XXX.691-00, residente e domiciliado em Nova Glória-GO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, xxxxxx, inscrito no CPF ou CNPJ n.º xxxx, com endereço na xxxx, neste ato representado por xxxx, inscrito no CPF n.º xxx e RG n.º xxx, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão Onerosa de Direito de Uso, oriundo da Concorrência Presencial n.º 002/2026, Processo Administrativo n.º 395/2026, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Municipal n.º 1.081/2026, pelo Decreto Municipal n.º 386/2025 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a concessão onerosa de direito de uso de espaço público municipal com área de 322,00 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados), situado na praça com frente para a Rua Ernane Macedo, nos fundos do Ginásio Municipal de Esportes, Centro, Nova Glória – GO, com contrapartida financeira inicial, obrigação de realização dos investimentos necessários à conclusão e adequação da edificação existente, bem como sua manutenção, conservação e exploração econômica para atividades comerciais e de lazer compatíveis com a utilização da praça e do complexo esportivo municipal.

1.2 – A área é a descrita no Apêndice 2 do Estudo Técnico Preliminar (Descritivo da Área da Concessão), e a edificação a ser concluída é a prevista nos projetos do Apêndice 3, com 317,10 m² (trezentos e dezessete metros quadrados e dez decímetros quadrados) de área construída.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1 – O presente contrato é de concessão de uso de bem público, de natureza administrativa, regido pelo direito público, com as prerrogativas do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, não transferindo o domínio nem constituindo direito real sobre o bem, e outorga apenas o uso privativo e temporário da área, não se aplicando o regime de concessão de serviço público da Lei n.º 8.987/1995.

2.2 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital da Concorrência Presencial n.º 002/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar com seus Apêndices, e a proposta do CONCESSIONÁRIO, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 – O CONCESSIONÁRIO pagou ao CONCEDENTE, antes da assinatura deste contrato, a contrapartida financeira inicial de R$ _____ (_____), conforme comprovante juntado aos autos.

3.2 – A contrapartida é definitiva e não reembolsável e remunera integralmente o direito de uso pelo prazo da concessão, ressalvada a hipótese do item 15.5, não havendo outorga mensal.

3.3 – Para fins de garantia e de sanções, o valor do contrato é de R$ 754.871,74 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor de referência da edificação concluída.

3.4 – O presente contrato não gera despesa para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

4.1 – A área será entregue ao CONCESSIONÁRIO mediante Termo de Transferência, assinado em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato.

4.2 – O CONCESSIONÁRIO concluirá a obra no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Transferência, prorrogável uma única vez, por até 90 (noventa) dias, mediante pedido justificado apresentado em até 10 (dez) dias antes do vencimento e aceito pelo CONCEDENTE.

4.3 – A exploração terá prazo de 15 (quinze) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

4.4 – A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá duração máxima de 15 (quinze) anos e 9 (nove) meses, nos termos do art. 110, II, da Lei n.º 14.133/2021, encerrando-se ao término do prazo de exploração, não sendo prorrogada.

4.5 – A eficácia deste contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RESULTADO:

5.1 – O CONCESSIONÁRIO assume obrigação de resultado, consistente na conclusão integral da edificação conforme os projetos, as especificações e as normas técnicas da ABNT, em especial as NBR 6118, 5410, 5626, 8160, 7229, 13969 e 9050.

5.2 – O saldo de referência de R$ 610.050,30 (seiscentos e dez mil, cinquenta reais e trinta centavos) é meramente estimativo, de modo que, se o custo efetivo da conclusão for inferior ou superior a esse valor, a diferença constitui risco exclusivo do CONCESSIONÁRIO, desde que a obra seja entregue conforme os projetos e as exigências legais, sem direito a compensação, medição para pagamento, abatimento ou recomposição econômico-financeira fundada nessa diferença.

5.3 – As expressões "valor a compensar" e "quadro de compensação" constantes do orçamento de referência designam apenas o saldo de serviços a executar e não conferem qualquer direito ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO RECEBIMENTO:

6.1 – A obra será executada sob a responsabilidade de engenheiro ou arquiteto habilitado, com a respectiva ART ou RRT apresentada antes do início dos serviços, dependendo a substituição do responsável técnico de prévia comunicação ao fiscal.

6.2 – O CONCESSIONÁRIO manterá no local Diário de Obra, com termos de abertura e encerramento, à disposição da fiscalização.

6.3 – Qualquer alteração nos projetos dependerá de aprovação prévia e expressa do CONCEDENTE.

6.4 – Concluída a obra, o CONCESSIONÁRIO comunicará o fiscal, que fará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias, mediante termo circunstanciado, ou lavrará Termo de Não Recebimento, se houver pendências, devendo o CONCESSIONÁRIO, depois de saná-las, solicitar novo recebimento, sem suspensão do prazo de conclusão.

6.5 – O recebimento definitivo será feito pela Secretaria Municipal de Obras, com assistência do engenheiro, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante termo que atestará a conformidade com os projetos.

6.6 – O recebimento não exclui a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO E DA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO:

7.1 – Concluída e recebida a obra, o CONCESSIONÁRIO explorará o espaço em atividades comerciais e de lazer compatíveis com a praça e o complexo esportivo, como alimentação, bebidas, conveniência, artigos esportivos e serviços de apoio ao lazer, com livre gestão do empreendimento dentro desses usos.

7.2 – O início da exploração depende do recebimento definitivo e da obtenção das licenças de funcionamento.

7.3 – O espaço permanecerá integrado à praça, sendo de uso comum, e não integrando a área concedida, a esquina, o pergolado e a calçada indicados no Apêndice 2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

8.1 – Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 14.133/2021 e do Termo de Referência, são obrigações do CONCESSIONÁRIO:

8.1.1 – concluir a obra no prazo e nas condições deste contrato;

8.1.2 – sinalizar e proteger as áreas de circulação durante a obra, observar as normas de segurança do trabalho e, ao final, limpar a área, remover entulhos e recompor a praça e a calçada eventualmente danificadas;

8.1.3 – preservar a arborização existente, dar destinação adequada aos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA n.º 307/2002) e executar o tanque séptico e os sumidouros precedidos de ensaio de percolação do solo;

8.1.4 – obter e manter válidos, às suas custas, o alvará de funcionamento, o alvará da Vigilância Sanitária, a aprovação do Corpo de Bombeiros e as demais licenças exigidas;

8.1.5 – manter a edificação, as instalações e os sanitários em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, responsabilizando-se pela coleta do lixo produzido;

8.1.6 – contratar e manter seguro da edificação contra incêndio durante toda a fase de exploração, apresentando a apólice ao fiscal;

8.1.7 – arcar com todas as despesas de água, energia elétrica, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da concessão, nos termos do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021, sem responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE;

8.1.8 – responder pelos danos causados ao CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exclua ou atenue essa responsabilidade;

8.1.9 – permitir aos fiscais livre acesso, a qualquer tempo, ao imóvel e aos documentos relacionados à concessão;

8.1.10 – manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.11 – cumprir o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.1.12 – indicar preposto para representá-lo perante o CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES:

9.1 – É vedado ao CONCESSIONÁRIO, sob pena de extinção do contrato:

a) dar ao imóvel destinação diversa da prevista na Cláusula Sétima;
b) cercar ou isolar o espaço ou ocupar as áreas de uso comum;
c) transferir a concessão sem a anuência prevista na Cláusula Décima;
d) fornecer bebida alcoólica, cigarro ou derivados a menores de 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CONTRATOS COM TERCEIROS E DA TRANSFERÊNCIA:

10.1 – O CONCESSIONÁRIO poderá contratar terceiros para a execução da obra e ceder salas a terceiros para exploração, dentro dos usos permitidos, permanecendo integralmente responsável perante o CONCEDENTE.

10.2 – Os contratos com terceiros serão regidos pelo direito privado, não criarão vínculo com o CONCEDENTE e terão prazo limitado à vigência da concessão.

10.3 – A transferência da concessão, total ou parcial, depende de prévia e expressa anuência do CONCEDENTE e do atendimento, pelo terceiro, das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

11.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) entregar a área mediante Termo de Transferência;
b) disponibilizar os projetos, o orçamento de referência e os demais documentos técnicos;
c) fiscalizar a execução da obra e a utilização do bem, receber a obra e aplicar as sanções cabíveis;
d) prestar os esclarecimentos solicitados e decidir os pedidos do CONCESSIONÁRIO no prazo do art. 123 da Lei n.º 14.133/2021;
e) assegurar o uso pacífico do bem enquanto cumpridas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 – O CONCESSIONÁRIO prestou, antes da assinatura deste contrato, garantia de execução de R$ 37.743,59 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade _____ (art. 96, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.2 – A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra, mediante requerimento, descontadas as multas eventualmente aplicadas e não pagas, e a caução em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente (art. 100).

12.3 – Havendo prorrogação do prazo da obra, o CONCESSIONÁRIO renovará a garantia para cobrir o período prorrogado.

12.4 – Não concluída a obra no prazo, a garantia será executada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 – Os riscos da concessão e sua alocação constam do item 14 do Estudo Técnico Preliminar e do Apêndice 1, que integram este contrato (art. 103 da Lei n.º 14.133/2021).

13.2 – Cabem ao CONCESSIONÁRIO, entre outros, os riscos de custo e prazo da obra, de demanda, receita e custos da exploração e de obtenção das licenças, e ao CONCEDENTE os riscos relativos à suficiência técnica dos projetos disponibilizados e à cessão dos direitos patrimoniais sobre eles.

13.3 – Não haverá reajuste, por inexistir pagamento periódico entre as partes.

13.4 – Somente caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro diante de evento extraordinário e imprevisível cujo risco esteja alocado ao CONCEDENTE, comprovados o nexo de causalidade e a extensão do desequilíbrio, não sendo acolhido pleito fundado na diferença entre o custo efetivo da obra e o valor de referência, em variação de receitas, demanda ou custos da exploração, em risco alocado ao CONCESSIONÁRIO ou em fato para o qual ele tenha contribuído.

13.5 – A recomposição far-se-á, preferencialmente, pela prorrogação do prazo de exploração, observado o limite do art. 110, II, da Lei n.º 14.133/2021, ou por indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – A gestão do contrato caberá ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Rafael Ribeiro Ramos.

14.2 – Na fase de obra, a fiscalização caberá ao Secretário Municipal de Obras, Sr. Adelson Matias de Paiva, assistido pelo Engenheiro Civil Rossini Barcelos Ricardo (art. 117 da Lei n.º 14.133/2021), e, na fase de exploração, ao servidor ocupante do cargo de Chefe da Coletoria Municipal, designado por portaria.

14.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, nem implica corresponsabilidade do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E DA REVERSÃO:

15.1 – Não concluída a obra no prazo, inclusive a prorrogação, ou ocorrendo abandono, desvio de finalidade ou descumprimento grave das obrigações, o contrato será extinto por culpa do CONCESSIONÁRIO, mediante

processo administrativo com contraditório e ampla defesa (arts. 137 e 139 da Lei n.º 14.133/2021), com perda da contrapartida financeira inicial, execução da garantia, retomada imediata da área e incorporação das obras executadas ao patrimônio municipal, sem indenização.

15.2 – Considera-se abandono a paralisação injustificada da obra por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou a interrupção injustificada da exploração por mais de 90 (noventa) dias consecutivos.

15.3 – A desistência do CONCESSIONÁRIO, em qualquer fase, produzirá os mesmos efeitos do item 15.1, recebendo o CONCEDENTE o imóvel no estado em que se encontrar.

15.4 – Extinta a concessão pelo término do prazo, a edificação e as benfeitorias reverterão ao patrimônio municipal livres de ônus, sem direito de retenção, compensação ou indenização, devendo o CONCESSIONÁRIO retirar seus bens móveis no prazo de 30 (trinta) dias.

15.5 – Na extinção por razões de interesse público, sem culpa do CONCESSIONÁRIO, este será indenizado pelo valor da contrapartida e dos investimentos em bens reversíveis comprovadamente realizados e ainda não amortizados, calculado proporcionalmente ao prazo de exploração remanescente, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Comete infração administrativa o CONCESSIONÁRIO que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 – O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, pela inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações do art. 155;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do art. 155, II a VII;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos do art. 155, VIII a XII, e nos demais que justifiquem penalidade mais grave.

16.3 – Não concluída a obra no prazo de 6 (seis) meses, acrescido da prorrogação de até 90 (noventa) dias quando concedida, o CONCESSIONÁRIO perderá em favor do CONCEDENTE o valor integral da contrapartida financeira inicial e sofrerá a execução da garantia de execução, ficando ainda sujeito, cumulativamente, às sanções desta cláusula, sem prejuízo da extinção do contrato e da incorporação das obras executadas.

16.4 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a existência de programa de integridade.

16.5 – A multa poderá ser descontada da garantia ou cobrada judicialmente e pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da reparação integral do dano.

16.6 – As sanções serão aplicadas em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, e, havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei n.º 12.846/2013, as peças serão remetidas à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

17.1 – Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784/1999, o CONCEDENTE poderá, motivadamente e sem prévia manifestação do CONCESSIONÁRIO, adotar providências acauteladoras, inclusive a suspensão das atividades, em caso de risco iminente à segurança, à saúde ou ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1 – Este contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, mediante termo aditivo, assegurada, na alteração unilateral que aumente os encargos do CONCESSIONÁRIO, a recomposição do equilíbrio na forma da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE:

19.1 – As partes observarão a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais decorrentes deste contrato e os mais altos padrões de ética na sua execução, abstendo-se de qualquer prática vedada pela Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1 – O CONCEDENTE divulgará este contrato no PNCP no prazo do art. 94, II, da Lei n.º 14.133/2021 e publicará seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rubiataba/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Glória – GO, ... de ..... de 202__.

_____
MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA
LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal – CONCEDENTE

_____
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º ____/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026 – PROCESSO N.º 395/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Gestor do Contrato, com a presença do Fiscal da fase de obra, transfere ao CONCESSIONÁRIO _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o n.º _____, a posse da área objeto do contrato acima, com 322,00 m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados), situada na praça com frente para a Rua Ernane Macedo, nos fundos do Ginásio Municipal de Esportes, Centro, Nova Glória – GO, conforme o Apêndice 2 do Estudo Técnico Preliminar (Descritivo da Área da Concessão).

1 – A área e a edificação existente são entregues no estado em que se encontram, descrito no relatório fotográfico anexo a este termo, que dele faz parte integrante, e que as partes reconhecem como retrato fiel das condições do imóvel nesta data.

2 – A partir desta data, o CONCESSIONÁRIO assume a guarda, a conservação, a vigilância e a responsabilidade pela área e pela edificação, inclusive por danos a terceiros.

3 – O prazo de 6 (seis) meses para conclusão da obra inicia-se nesta data e se encerra em ____/____/_____, prorrogável uma única vez por até 90 (noventa) dias, mediante pedido justificado apresentado antes do vencimento e aceito pelo Município.

4 – O CONCESSIONÁRIO declara ter recebido os projetos de arquitetura e engenharia e reconhece que a esquina, o pergolado e a calçada indicados no Apêndice 2 permanecem de uso comum, comprometendo-se a não cercar ou isolar o espaço.

5 – O CONCESSIONÁRIO indica como responsável técnico pela obra o(a) engenheiro(a) ou arquiteto(a) _____, CREA ou CAU n.º _____, e apresentará a ART ou RRT antes do início dos serviços.

Nova Glória – GO, ... de ..... de 202__.

_____
RAFAEL RIBEIRO RAMOS
Gestor do Contrato – Secretário Municipal de Administração

_____
ADELSON MATIAS DE PAIVA
Fiscal do Contrato (fase de obra) – Secretário Municipal de Obras

_____
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Valide a assinatura deste documento em https://novagloria.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 41fbb6